Lei nº 543 de 21 de outubro de 1960.

Abre créditos suplementares

O Povo do Município de Guaraciaba, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam abertos ao orçamento do corrente exercício os seguintes créditos suplementares:

Código	Dotações	Cr$
8 0 2 4	– Viagens Administrativas	50.000,00
8 0 4 3	– Livros, impressos e material de expediente	50.000,00
8 0 4 4	– Serviço Postal, Telegráfico e Telefônico	30.000,00
8 1 1 4	– Percentagem pela cobrança da Dívida Ativa	70.000,00
8 5 1 3	– Aquisição de Adubos, sementes e mudas	20.000,00
8 6 3 1	– Operários do Serviço de Água e Esgôtos	290.000,00
8 6 3 4	– Energia Elétrica para o Serviço de Água	30.000,00
8 8 1 1	– Operários do Serviço de Ruas, Praças e	400.000,00
8 8 1 4	– Para o serviço de Calçamento	150.000,00
8 8 2 1	– Operários do Serviço de Estradas e Pontes	980.000,00
8 8 2 3	– Para o serviço de Estradas e Pontes	110.000,00
8 8 2 3	– Combustiveis e Lubrificantes	150.000,00
8 8 2 4	– Conservação de Estradas e Pontes	100.000,00
8 8 2 4	– Conservação de veículos	150.000,00
8 8 2 4	– Apontação e reforma de ferramentas	5.000,00
8 8 5 1	– Operários do Serviço de Limpeza Pública	550.000,00
8 8 8 4	– Conservação de cemitérios	7.000,00
8 9 2 4	– Restituições de impostos taxas arrecadados	3.000,00
8 9 3 0	– Adicionais a funcionários chefes de família	25.000,00
8 9 9 4	– Aluguéres de prédios	80.000,00
8 9 9 4	– Despesas imprevistas	150.000,00
	Total Cr$	3.400.000,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaraciaba, 21 de outubro de 1960.

a/. Antonio Xavier - Prefeito Municipal – a/Guarazil de Salles Pinto - secretário